



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.053, DE 16 DE JUNHO DE 2.011.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de Carapicuíba, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de Junho 1941, e suas alterações.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de serviço administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 260,78 m² (duzentos e sessenta metros, e setenta e oito decímetros quadrados) necessária a implantação das obras da Estação Elevatória de Esgoto José Fernandes, integrante do Programa de Despoluição do Rio Tietê - 3ª Etapa, constituída de 184,85 m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) designada como área 01 e 75,93 m² (setenta e cinco metros e noventa e três decímetros quadrados) designada como área 02, para a instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, imóvel esse que consta pertencer, a José Calsolari, com as medidas, limites e confrontações mencionada na planta SABESP de referência TGQ nº 0099/06 e respectivo memorial descritivo, constante dos cadastros nº 1731/109 e 1731/110 a saber:

Cadastro nº 1731/109 - José Calsolari

Área: 184,85 m² - **Planta** TGQ nº 0099/06

Área 1



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Área de terra parte de uma Gleba de terras, no Caminho Tamboré, Gleba "B", situada em Silviania, na Estação de Carapicuíba, pertencente à Transcrição 73.935 do 11º CRI da capital - SP. Tem início no ponto aqui designado "1", situado no Caminho Cavatan, divisa titulada de 174,50m, distante 8,19m do Caminho Tamboré, caracterizado no desenho Sabesp TGQ-0099/06. Daí segue com distância de 20,14 m, até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo interno de 97º25'06" e distância de 8,50m até o ponto aqui designado "3", confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Lopes; deflete à direita com ângulo interno de 86º56'25" e distância de 20,00m, até o ponto aqui designado "4", situado no alinhamento do Caminho Cavatan, confrontando do ponto 1 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 93º03'35" e distância de 10,02m, até o ponto 1, início desta descrição, encerrando uma área de 184,85 m².

Cadastro nº 1731/110 - José Calsolari

Área: 75,93 m² - **Planta:** TGT nº 0099/06

Área 2

Área de terra parte de uma Gleba de terras, no Caminho Tamboré, Gleba "B", situada em Silviania, na Estação de Carapicuíba, pertencente à Transcrição 73.935 do 11º CRI da capital - SP. Tem início no ponto aqui designado "3", distante 20,00m do alinhamento do Caminho Cavatan, de um ponto, distante 18,21m do Caminho Tamboré pela divisa titulada de 174,50m, caracterizado no desenho Sabesp TGQ-0099/06. Daí segue com distância de 8,50m, até o ponto aqui designado "2", confrontando com a propriedade de Benedito dos Santos; deflete à esquerda com ângulo interno de 82º29'25" e distância de 9,84m até o ponto aqui designado "5"; deflete à direita e segue pela margem atual do córrego no sentido de seu curso com distância de 7,74m, até o ponto aqui designado "6"; deflete à direita deixando a margem atual do córrego com distância de 8,88m, até o ponto 3, início desta descrição, confrontando do ponto 2 até o final com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 75,93 m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto lei Federal nº 3365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de Maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 16 de junho de 2011.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos